



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 06/2015

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 06/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC), QUE POSSIBILITE QUE SEJAM EFETUADAS LIGAÇÕES LOCAIS, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, DDD FIXO-FIXO, DDD FIXO-MÓVEL, DDI FIXO-FIXO E DDI FIXO-MÓVEL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS CIRCUITOS DIGITAIS E1 BIDIRECIONAIS COM 60 JUNTORES, DDR PARA AS LIGAÇÕES DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA 300 RAMAIS E PORTABILIDADE PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.884.270-3-SSP/SP, e do CPF/MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia (MG), representada pela Senhora Milena Cristina Monteiro Hyppolito, Analista de Negócios, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.613.397-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), CPF n.º 374.576.948-11, e pela Senhora Roseli Tegani, Coordenadora Regional São Paulo Metro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.101.055-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), CPF n.º 065.343.148-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **rerratificar** a redação da cláusula primeira do 1º termo aditivo de prorrogação ao contrato n.º 06/2015 e **prorrogar** o prazo de vigência do referido instrumento contratual, instruído no Processo administrativo CM n.º 0068/2014-L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Rerratifica-se, por este instrumento, a CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO – DO OBJETO, a qual passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

“O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2016, estendendo-se até 10 de abril de 2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula VII, inciso 3, ficando prorrogada a sua vigência até o dia 10 (dez) de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 23.949,48 (vinte e três novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$23.949,48 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 82/2017, de 10/02/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- a) A retificação decorre da autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada nos mesmos autos e tem por fundamento legal a previsão contida na Cláusula VIII, item 2, do Contrato nº 06/2015 e, tendo em vista, ainda a informação constante de folhas 542 e 543, volume 3, do mesmo processo.
- b) A prorrogação da vigência contratual decorre da autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 700 no Processo L-68/2014 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº. 06/2015 e do aditamento anterior (1º Termo Aditivo), não alteradas ou substituídas por este instrumento.

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 27 de fevereiro de 2017, 463º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

Milena Cristina Monteiro Hyppolito
p/Contratada

Roseli Tegani
p/Contratada

Testemunha1:

Testemunha1:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____